



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.050, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001 - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ 12.932,19 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001 - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ 5.542,36 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 12.932,19 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).**

II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 5.542,36 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/02/2026 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/02/2026 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1353264** e o código verificador **1A123F06**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	24/02/2026 12:32
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	24/02/2026 12:38
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	26/02/2026 07:31

Referência: [Processo nº 25-603/2026](#).

Docto ID: 1353264 v1

e trinta e sete centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 01 Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 008/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 015/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 019/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - R\$ 20.424,37 (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 01 Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3201 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 022/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
- III. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - R\$ - 678.124,37 (seiscentos e setenta oito mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58060

LEI Nº 3.049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 272 0016 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;
- IV. ATIVIDADE: 09 272 0016 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.800 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar - **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2025, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58061

LEI Nº 3.050, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001 - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ 12.932,19 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)**.

- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001 - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ 5.542,36 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação**



Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 12.932,19 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)**.

II. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 5.542,36 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58062

LEI Nº 3.051, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 371.779,46 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 292.025,17 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 34.106,58 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de saldo remanescente do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada**, no valor de **R\$ 371.779,46 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

II. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, fonte 2.500, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 292.025,17 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos)**.

III. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, fonte 2.501, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 34.106,58 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58076

LEI Nº 3.052, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Aquisição de Retroescavadeira Ampliação de Metas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1097/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 469.124,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Aquisição de Retroescavadeira Ampliação de Metas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1098/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 125.069,23 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, proveniente de repasse do Governo do Estado, através do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 469.124,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais)**.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Lei nº 3.050/2026 - CINDERONDONIA	26/02/2026

ID:	1356653	Processo	Documento
CRC:	FCF3A5B9		
Processo:	54-2/2026		
Usuário:	Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação:	26/02/2026 10:00:52	Finalização:	26/02/2026 10:02:04

MD5: **E95CD63232666D596EBF2F002980E614**

SHA256: **91263756D1ED284045376500F14AAF507FCDB556DE994F6333BAA8A6BDB6F12B**

Súmula/Objeto:

Lei nº 3.050/2026 publicada no diário oficial CINDERONDONIA, dia 24.02.2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/02/2026 10:00:52
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/02/2026 10:00:52
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	26/02/2026 10:02:11
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356653 e o CRC FCF3A5B9.